

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

COMUNICADO

A MUNICIPALIDADE DE ITANHÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº64/2020

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o Pregão

Eletrônico nº 64/2020. Processo n º 12.953

Interessado: Secretaria de Saúde.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de Medicamentos, a fim de Atender a Farmácia de Alto Custo, Processos Judiciais da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 meses;, nos termos da legislação vigente.

Obtenção do edital completo: a partir das 10h00min do dia 28/01/2021, na Internet no endereço

eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Item	<u>DATA/HORÁRIO</u>		
Itens 01 aos 34	Início – Das 10h00min dia 28/01/2021		
	Final – às 08h30min do dia 12/02/2021		
	ABERTURA DAS PROPOSTAS		
Item	DATA/HORÁRIO		
Itens 01 aos 34	A partir das 08h30min do dia 12/02/2021		
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS			
Itens	DATA/HORÁRIO		
Itens 01 aos 34	A partir das 10h00min do dia 12/02/2021		

Recebimento da documentação dos Itens 01 ao 34: <u>até</u> o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13) 3421.1644, ramal 1236 e/ ou pregao@itanhaem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2020

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de Medicamentos, a fim de Atender a Farmácia de Alto Custo, Processos Judiciais da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 meses;, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas no termo de referência (Anexo I) da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Processo nº 12.953

Interessado: Secretaria de Saúde.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Local: endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Item	DATA/HORÁRIO		
Itens 01 aos 34	Início – Das 10h00min dia 28/01/2021		
	Final – às 08h30min do dia 12/02/2021		
ABERTURA DAS PROPOSTAS			
Item	DATA/HORÁRIO		
Itens 01 aos 34	A partir das 08h30min do dia 12/02/2021		
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS			
Itens	DATA/HORÁRIO		
Itens 01 aos 34	A partir das 10h00min do dia 12/02/2021		

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2268/05, 2279/05 e 2283/05.

O **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM,** por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet na forma a seguir:

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- **1.1 -** O <u>Pregão Eletrônico</u> será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Itanhaém, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os aplicativos "Licitações" constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2 - DO OBJETO

- **2.1** Registro de Preço para possível aquisição de Medicamentos, a fim de Atender a Farmácia de Alto Custo, Processos Judiciais da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 meses;, nos termos da legislação vigente, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

2.3 – <u>Os quantitativos e descritivos técnicos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste</u> <u>Edital são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Saúde.</u>

3 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

- **3.1 -** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo telefone (0xx13) 3421-1600 ramal 1236/1242 ou por meio do endereço eletrônico pregao@itanhaem.sp.gov.br, informando o número da licitação.
- **3.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio de petição protocolada no setor de Protocolo e Arquivo desta entidade contratante, situado na Avenida Washington Luiz, nº 75, na cidade de Itanhaém/SP, ou enviada ao endereço eletrônico pregao@itanhaem.sp.gov.br.
- **3.2.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.2.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **3.2.3** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital licitatório, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- **3.3** As consultas e impugnações serão respondidas através de fax, e-mail ou qualquer outra maneira lícita de dar publicidade ao decisório à empresa impetrante.
- 3.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.5** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do procedimento licitatório e estarão disponíveis para a consulta de qualquer interessado.
- **3.6** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I) deste ato convocatório.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** – **DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** Poderão participar da licitação todos os interessados em contratar com essa Administração Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico o Banco do Brasil S/A.
- **5.2** Será vedada a participação, neste certame licitatório, de pessoa física ou pessoa jurídica:
- **5.2.1** sob processo de falência;
- **5.2.2** que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **5.2.3** que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Itanhaém/SP, com base no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 5.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- **5.2.5** impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.2.6 que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **5.3** Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.
- **5.3.1** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, sempre mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação do licitante.
- **5.3.2** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, na etapa de credenciamento dos licitantes junto ao sistema eletrônico o Banco do Brasil S/A.
- **5.3.3** Juntamente com a declaração prevista no item anterior, no momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, em seu original ou devidamente autenticada, ou ainda outro documento hábil a comprovar sua condição específica como ME/EPP.
- **5.3.3.1** O documento exigido no subitem anterior (5.4.3) também deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 11 deste Edital.
- **5.4** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **6.1 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema o Banco do Brasil S/A para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- **6.2** As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e". No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item seguinte.
- **6.2.1** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, registro na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.3** Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S. A, sediadas no País, para que façam sua adesão as Licitações.
- **6.3.1** Para o licitante correntista do Banco, é necessário:
- **6.3.1.1** firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
- **6.3.1.2 -** nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):
 - O(s) representante(s) também será (ao) registrado(s) no sistema;



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- **6.3.2** Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:
- **6.3.2.1** fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- **6.3.2.2** firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
- **6.3.2.3** nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):
 - O representante também será (ao) registrado(s) no sistema;
 - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- **6.4** Os aplicativos "licitacoes-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- **6.5** O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na *internet*, opção "Solicitação de credenciamento no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco".
- **6.5.1** Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.
- **6.6** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Itanhaém.
- **6.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.8 -** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.9** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7- ACESSOS AO SISTEMA

- **7.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **7.1.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoese.com.br</u>, opção "*Acesso Identificado*".
- **7.2** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **7.3** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **7.4 -** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DA PROPOSTA

- **8.1** Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:
- 8.1.1 o preço total do (s) [Item] para o (s) qual (is) pretende concorrer, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- **8.1.2** apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do material/produto ofertado, que deverá ser informado no campo "informações adicionais", quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo "licitacoes-e". A não informação implica na desclassificação da proposta.
- 8.2 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- **8.2.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **8.2.2** O pagamento à contratada será efetuado até o 30° (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, a qual deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados. A fatura deverá estar devidamente atestada por dois servidores que não sejam os ordenadores da despesa e processadas segundo a Legislação vigente.
- 8.3 O (s) bem (ns) deverá (ao) ser entregue (s) em _07_ (sete) dias corridos, contados do dia útil subseqüente ao recebimento da Requisição de Compras emitida pela contratada.
- **8.3.1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no (s) locais indicado (s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **8.3.2** A contratada também se responsabilizará pelo carregamento, transporte e descarregamento do(s) objeto (s) no (s) local (is) indicado (s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1 A partir dos horários previstos no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) [Item] correspondente (s), disputado (s) um a um sucessivamente.
- 9.2 Aberta à etapa competitiva, será considerado como primeiro lance à proposta inicial de menor valor apresentada por [Item].
- **9.3 -** Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.
- **9.5** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6 Os lances ofertados serão referentes ao valor total de cada [Item] do Pregão, com no máximo quatro casas decimais para os valores unitários e duas casas decimais para valores totais de cada item, sendo desprezadas as demais.
- **9.7** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- **9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- **9.9 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.10.1 -** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço (s) ofertado (s).
- **9.11** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **9.12 -** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.13 Encerrada a fase de lances, no prazo de 03 (três) dias úteis após a realização da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação (conforme condições previstas no item 11 do edital), devidamente acompanhados, se for o caso, da(s) amostra (s) do (s) item (ns) ofertado (s) via bula.
- 9.13.1 <u>Caso não seja possível avaliar as amostras através de bula a Secretaria solicitante reserva-se no direito de requerer o envio de amostras físicas.</u>
- **9.13.2** Não serão aceitos documentos que cheguem ao Departamento de Suprimentos após o prazo de três dias úteis, descrito no item anterior, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado pelo licitante.
- **9.14** Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, <u>o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) ou o(s) lance(s) subseqüente(s)</u>, sempre se atentando à ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, e assim sucessivamente até que se encontre aquela que esteja em consonância com as especificações e condições do Edital.
- **9.14.1** Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, o qual terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para lhe responder e apresentar uma contraproposta. Não atendido este prazo, o Pregoeiro passará ao exame da proposta subsequente, sempre observando a ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 9.15 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de vencedor do [Item] pelo pregoeiro. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item 12.
- **9.16** Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios, ou seja, o recurso deverá ser justificado e motivado.
- **9.17** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.18** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso
- **9.19 -** A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da Ata que será disponibilizada através do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br. O Julgamento de Habilitação do classificado será publicado no Diário



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua disponibilidade na *internet* através do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

10.1 - <u>Para julgamento será adotado o critério de menor preço por [Item], observadas as</u> condições definidas neste Edital.

- **10.2 -** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances:
- 10.2.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **10.2.2** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **10.2.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 10.2.4 que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;
- 10.3 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
- **10.3.1** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado.
- **10.4.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.5** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **10.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- **10.7** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação na imprensa oficial ou notificação comprovada, sob pena de preclusão.
- **10.8** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **10.9** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **10.10** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11 Para a presente licitação será observado o CAP- COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS (RESOLUÇÃO CMED Nº4, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

11 – HABILITAÇÃO

- **11.1 -** Será considerado HABILITADO o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4 a 11.7.
- **11.1.1** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital.
- 11.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 11.2.1 a NÃO apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 11.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- **11.2.3** a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- **11.2.4** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 11.2.5 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.4 Referente à Habilitação Jurídica:

- **11.4.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.4.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **11.4.3** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- **11.4.4** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

11.5. ✓ Referente à Regularidade Fiscal:

- 11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **11.5.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- **11.5.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a licitante apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **11.5.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- **11.5.6** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **11.5.7** Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93;
- 11.5.8 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) lei 12.440/11 (www.tst.gov.br);
- **11.5.9** A certidão emitida via internet será aceita mediante a verificação de sua autenticidade junto ao sítio eletrônico do órgão emissor;
- **11.5.10** Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

11.6. Da Qualificação Econômica - Financeira

- **11.6.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- **11.6.1.1** A comprovação de que trata o item anterior poderá ser feita através do Livro Diário (nº. do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive mediante cópias das folhas que contém o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

- **11.6.2** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **11.6.2.1** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.7 - Da Qualificação Técnica:

- **11.7.1** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 11.7.1.1 <u>Para aferição da qualificação operacional através dos Atestados de Capacidade Técnica juntados pelas licitantes, considerar-se-á como quantidade mínima o percentual de 50% (cinqüenta por cento), nos termos do que dispõe a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</u>

11.8 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

- **11.8.1** Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.
- **11.8.2** Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **11.8.3** Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.
- 11.8.4 Inexiste fato impeditivo ou superveniente que possa inabilitá-lo neste certame.
- **11.8.5** De que, se vencedora deste Pregão, está apta a efetuar a entrega do objeto, ou, em se tratando de serviços, a iniciar sua execução, na data aprazada no contrato.
- **11.8.6 -** Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **11.8.7** Quanto às Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte: declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a opção pelo exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.
- **11.8.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.8.8.1-** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.8.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou ainda à revogação da licitação.
- **11.9** De modo a facilitar sua análise, os documentos exigidos poderão ser precedidos de "índice" e finalizados mediante "termo de encerramento", além de serem apresentados ordenadamente,



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

numerados seqüencialmente por subitem de habilitação e encadernados para que não sejam entregues soltos.

- **11.10 -** Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.
- **11.11** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993).
- **11.11.1** Os documentos extraídos via *Internet* estarão sujeitos à consulta no sítio oficial do órgão expedidor.
- **11.12 -** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado em seu bojo deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.
- **11.13 -** Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.
- **11.14** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.
- **11.15** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei n°. 8.666/93.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **12.1 -** Caso não haja recurso tanto na fase de lances, quanto de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo à autoridade superior para homologação.
- 12.2 Caso haja recurso do resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, os quais poderão ser enviados diretamente ao Departamento de Suprimentos, situado à Av. Washington Luiz, nº 75, Centro Itanhaém/SP, ou por meio eletrônico ao email pregao@itanhaem.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia útil subseqüente ao da sessão pública ou de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da decisão declarando o vencedor do certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentação de contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.3 -** Na hipótese citada no subitem 12.2, o pregoeiro encaminhará os recursos à autoridade superior para julgamento. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **12.4 -** NÃO serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
- **12.5** A falta de interposição de recurso na forma prevista no item 12.2 importará na decadência do direito de recorrer.
- **12.6** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 A homologação desta licitação <u>não</u> obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- **12.8 -** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada a sua divulgação na *internet*.
- **12.9** Constituem motivos para rescisão da Ata as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

12.10 - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por [Item] para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação
- **13.1.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- **13.1.2** O não comparecimento do adjudicatário para assinar o termo contratual no prazo estipulado no item 13.1 caracterizará decadência de seu direito à contratação, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital.
- **13.2** No caso do subitem 13.1.2, quando o convocado não comparecer para a assinatura do termo contratual, é facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, mediante a verificação do atendimento às exigências constantes neste Edital, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação (Capítulo 11 do Edital).
- **13.3 -** O(s) contratado(s) não se eximirá(ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **13.4 -** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

- **14.1 -** O fornecimento do objeto contratado será efetuado mediante a emissão de Requisição de Compras pela Prefeitura, onde constarão as datas de expedição, especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.
- 14.1.1 A Requisição de Compras será o instrumento formalizador do termo contratual.
- 14.2 O(s) bem (ns) deverá (ao) ser entregue (s) no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Requisição de Compras, expedida pela Prefeitura.
- 14.2.1 Os bens deverão ter a mesma marca e/ou fabricante dos ofertados pela contratada em sua proposta.
- 14.2.2 <u>Por ocasião da entrega, o(s) material(ais) /produto(s) deverão ter tempo útil</u> correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.
- **14.3 -** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas em cada Requisição de Compras.
- **14.3.1** O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **14.3.2** Os quantitativos totais expressos na relação constante do Termo de Referência (Anexo I) são estimados e representam previsões do Município para as contratações durante o prazo de 01 (um) ano.
- **14.4 -** O(s) bem (ns) será(ão) devolvido(s) na hipótese de não corresponder às especificações do objeto licitado, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **14.5** O contratado garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que o bem adquirido venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

15.1 – O licitante vencedor apresentará ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde.a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

- **15.2** O próprio Almoxarifado realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-
- **15.3** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição para que a empresa a reapresente.
- **15.4** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- **15.5** O pagamento à contratada será efetuado até o 30° (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados. A fatura deverá estar devidamente atestada por dois servidores que não sejam os ordenadores da despesa e processadas segundo a Legislação vigente.
- **15.6** As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.
- **15.7** Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.

16 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 16.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- **16.2** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do termo contratual.
- **16.3 -** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **16.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do termo contratual, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do termo contratual e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **16.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do termo contratual, em prejuízo da Municipalidade.
- **16.6** Fica facultado à Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.
- **16.7** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido perante a Contratada.
- **16.8 -** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

17. PENALIDADES

- **17.1** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- **17.2 -** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo.
- **17.2.1 -** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **17.3** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:
- **17.3.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.3.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado/adjudicado.
- b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços.
- c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;
- d) a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior (item c).
- e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (17.3.3).
- **17.3.3 -** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- **17.3.1** Além das multas cabíveis, o cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (17.3.3).



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- **17.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **17.4** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **17.5** Não havendo o pagamento da multa contratual (item 17.3.2), o montante da penalidade será inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.
- **17.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **17.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **17.8.1** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **17.8.2** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.
- **17.9 -** As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1 -** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.2** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **18.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **18.4 -** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itanhaém.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- **18.7** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- **18.8** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº. 2.268/2005, 2279/2005 e 2283/2005.
- 18.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **18.10** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- **18.11** As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.
- **18.12 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias dessa Administração Municipal quando houver necessidade, mediante solicitação da autoridade interessada.
- **18.13** Fica designado o foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

19. DOS ANEXOS

- **19.1** Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
- **Anexo I** Especificações do(s) Lote(s);
- Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo IV Declaração conforme Lei 9.854/99 (Mão de Obra direta ou indireta de menores).
- **Anexo V** Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo VI Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo VII Declaração de ME/EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CELSO REINALDO MONTEIRO JÚNIOR PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

MARIANA ALGABA SACRAMENTO DE SOUZA; LUIZ EDUARDO H. LEMOS.



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO 64/2020 - PROCESSO Nº 12.953 – DESCRIÇÃO DO(S) LOTE (S):Registro de Preço para possível aquisição de Medicamentos, a fim de Atender a Farmácia de Alto Custo, Processos Judiciais da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 meses;.

Seq.	Qtd	Unid.	Cd.	Descrição do Produto	Vl. Total
1	40.000	COMP	Produto 06.0006	CARBIDOPA 25mg + LEVODOPA 250mg	R\$ 43.704,00
	0.000	00110		COMPRIMIDO	7.5.7.6.7.7
2	2.000	COMP	07.0008	ALENDRONATO 70mg COMPRIMIDO	R\$ 7.036,67
3	500	COMP	07.0917		R\$ 3.553,83
4	25.000	COMP	07.1011	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	R\$ 3.050,00
5	500	COMP	24.0004	FINASTERIDA 5mg COMPRIMIDO	R\$ 1.146,70
6	2.500	COMP	24.0006	DOXAZOSINA 4mg (MESILATO DE) COMPRIMIDO	R\$ 5.682,75
7	6	AMP	24.0007	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250mg/mL 4mL INJETÁVEL - CADA AMPOLA CONTÉM 1.000mg DE UNDECANOATO DE TESTOSTERONA EM SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL	R\$ 2.219,66
8	500	COMP	24.0011	PIOGLITAZONA 30mg (CLORIDRATO DE) COMPRIMIDO	R\$ 1.065,33
9	2.500	COMP	24.0014	DOXAZOSINA 2mg (MESILATO DE) COMPRIMIDO	R\$ 3.913,58
10	1.500	COMP	24.0016	TRILEPTAL (OXCARBAZEPINA) 600mg COMPRIMIDO DIVISÍVEL	R\$ 5.492,65
11	500	COMP	24.0034	DAPAGLIFLOZINA 10mg + METFORMINA 1000mg COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES APOS ENTREGA - VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	R\$ 2.295,32
12	500	EMBAL	24.0038	ACETILCISTEÍNA 600mg GRANULADO COM 30 ENVELOPES COM 5g CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 901,10
13	1.000	CPS	24.0041	COMBODART 0,5 + 0,4 (DUTASTERIDA 0,5mg + TANSULOSINA 0,4mg) CÁPSULA DURA	R\$ 3.062,33
14	500	COMP	24.0070		R\$ 1.790,92
15	3.000	COMP	24.0076	RIVAROXABANA 20mg COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 21.470,00
16	3.000	COMP	24.0098	OXCARBAZEPINA 300mg COMPRIMIDO	R\$ 3.607,80
17	1.000	COMP	24.0110	INDACATEROL 300mg (MALEATO) COMPRIMIDO	R\$ 3.562,33
18	2.000	COMP	24.0120	VILDAGLIPTINA 50mg + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.00 0mg COMPRIMIDO	R\$ 4.971,00
19	500	COMP	24.0128	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 1g COMPRIMIDO	R\$ 707,67
20	500	SACHÊ	24.0129		R\$ 1.457,33
21	1.500	COMP		GLIMEPIRIDA 4mg COMPRIMIDO	R\$ 3.145,90



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

22	400	COMP	24.0139	DESOGESTREL 75mcg COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 381,37
23	3.000	CPS	24.0149	FENOFIBRATO 250MG	R\$ 6.980,60
24	500	COMP	24.0152	ARIPIPRAZOL 20mg COMPRIMIDO	R\$ 7.069,95
25	500	COMP	24.0154	RIVAROXABANA 15MG	R\$ 3.578,33
26	500	COMP	24.0157	NEOVITE LUTEIN	R\$ 1.813,67
27	1.500	COMP	24.0162	LINAGLIPTINA 5MG	R\$ 8.636,30
28	1.500	CPS	24.0166	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	R\$ 5.636,50
29	500	COMP	24.0174	TIAMAZOL 5MG (TAPAZOL) - PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	R\$ 105,33
30	1.000	COMP	24.0189	ALOGLIPTINA 25mg + PIOGLITAZONA 30mg COMPRIMIDO REVESTIDO; VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES, VIA DE ADMINISTAÇÃO: ORAL	R\$ 5.168,67
31	2.000	COMP	24.0191	CARVEDILOL 25mg COMPRIMIDO - PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL	R\$ 3.660,80
32	1.500	UN	24.0207	ANÁLOGO DE INSULINA GLULISINA 100UI/mL SOLUÇÃO INJ ETÁVEL - SISTEMA SOLOSTAR P/ APLICAÇÃO (3mL CADA)	R\$ 70.555,00
33	500	COMP	24.0209	METOPROLOL 25mg (SUCCINATO) COMPRIMIDO	R\$ 298,67
34	1.000	COMP	24.0217	LACOSAMIDA 150mg COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.	R\$ 9.782,43

Só serão aceitos produtos de primeira qualidade.

Requisitos para Aquisição de Materias e/ou hospitalares

- a Os itens, objetos desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais visando assegurar a qualidade dos mesmos.
- b Todo Material Hospitalar deve apresentar o RMS ou sua isenção.
- c- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- d O recebimento dos Materiais e/ ou hospitalares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da nota Fiscal para pagamento, está condicionada ao atendimento das exigências contidas no presente Edital

ATENÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO SER APRESENTADAS PELA(AS) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) <u>NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME</u>, NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. NESTE MESMO PRAZO, TAMBÉM DEVERÃO SER ENTREGUES VIA BULA AS AMOSTRAS DO ITEM OFERTADO, TODAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS EM CONFORMIDADE COM SEUS RESPECTIVOS ITENS.

1.0 - Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, sendo dispensada a autenticação e deverá ser colocado o nº. do item cotado na documentação apresentada referente a este item, a não



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

observação destas exigências acarretará em desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Comissão poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.

Endereço de entrega dos itens ganhos: <u>Farmácia de Alto Custo</u>: Avenida Harry Forsell Nº 1505-JD Sabaúna – ITANHAÉM/SP. Fone (13)3421-1807 - CEP: 11740-000.

<u>Horário de entrega</u>: impreterivelmente das 09h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min; **Dia de entrega**: de Segunda a Sexta-feira.

Obs.: Os produtos serão recebidos e vistoriados quanto à qualidade dos mesmos por representante indicado pelo Secretario de Saúde.

ENDEREÇO DE ENTREGA, DOCUMENTOS, PROPOSTA E AMOSTRAS (VIA BULA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA): AVENIDA WASHINGTON LUIZ N° 75, CENTRO, ITANHAÉM/SP– CEP: 11740-000 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – A/C CELSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 64/2020.

Aos dias do mês de d	o ano de 2021, na cidade de	Itanhaém, Estado	de São Paulo, na
Prefeitura Municipal da Estância B	alneária de Itanhaém, sito na	Avenida Washingt	on Luiz nº. 75, o
Município de Itanhaém, devidam	nente representado e assistic	do pelo Senhor	Prefeito TIAGO
RODRIGUES CERVANTES, bra	asileiro, casado, portador da	Carteira de Ide	entidade RG n°.
25.187.198-8 SSP/SP e CPF n°. 261	.170.218-79, doravante denom	inado simplesment	e PREFEITURA,
e a empresa	, CNPJ N°	, com	sede (endereço),
neste ato representado por (represen	ntante), (qualificação), acordan	n proceder, nos terr	mos dos Decretos
Municipais n° 2.268/2005 e 2279/2	2005 e 2283/2005 e do edital d	lo Pregão Eletrônio	co em epígrafe, a
presente Ata de Registro de Preços.	O objeto do presente certame é	o Registro de Pro	eço para possível
aquisição de Medicamentos, a fim	ı de Atender a Farmácia de .	Alto Custo, Proce	ssos Judiciais da
Secretaria de Saúde da Prefeitura	a Municipal de Itanhaém pel	o período de 12 r	neses;, de acordo
com as especificações e quantitativo	os estimados constantes do Ar	nexo I do Edital. C) preço registrado
corresponde àquele constante da pr	roposta da licitante colocada e	em primeiro lugar	e, encontra-se ao
final relacionado. Qualquer pedido o	de alteração do preço deverá se	er encaminhado ao	Departamento de
Suprimentos. A presente Ata de	Registro de preços, poderá	ser utilizada por	outras unidades
orçamentárias da Administração, qu	uando houver necessidade, me	diante solicitação	do Departamento
interessado. O local de entrega será	o constante do pedido de comp	ora emitido pela Pro	efeitura, e o prazo
será de 07(sete) dias, salvo dispo	sição diversa constante do pe	edido de compra.	A desistência da
proposta, lance ou oferta e a recus	a em assinar a Ata de Registr	ro de Preços no pr	azo estabelecido,
ensejarão a aplicação das penalidad	es previstas no Edital e do pre	sente instrumento.	O valor da multa
aplicada será descontado dos pag	gamentos eventualmente devi	idos pela Contrat	ante ou cobrada
judicialmente. Ocorrendo qualquer o	das hipóteses previstas no artig	o 78 da Lei de Lici	tações, a presente
Ata de Registro de Preços será ca	incelada, garantidos à detento	ra, o contraditório	e ampla defesa.
Integra esta Ata o edital do Pregão	Eletrônico nº. 64/2020 e a pro	posta da empresa	classificada em 1º
lugar. A Convocação de Fornecimo	ento será o instrumento forma	dizador do contrat	o. A presente ata
será regida, ainda, pelas cláusulas se	eguintes:		

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item __. Quantidade __. Descrição __. Marca ___. Preço Unitário ___. Preço Total.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que <u>efetivamente</u> foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do "pedido de compra", e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a PREFEITURA ao pagamento dos



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.

3 – O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do obieto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº. _______.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 após a assinatura da presente ata fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- **2** cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- **3** assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- **4** responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- **5** fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- **6–** permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.
- 4 cumprir com as demais obrigações contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- **2 –** A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- **3** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **4** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- **5** À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- **2** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 2.1 Advertência;
- 2.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- **2.2.1** Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto ou prestação de serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- **2.2.1.1** Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;
- **2.2.2** Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- **2.2.3** A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- **2.3** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- **2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- **3** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

- 1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- **1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- **1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- **2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais 2.268/05, 2.283/05 e 2.279/05.

XI - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

	TIAGO RODRIGUES CERVANTES PREFEITO	
	ADJUDICATÁRIA	
TESTEMUNHAS:		
1:	2:	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM CONTRATADO: ATA PREGÃO ELETRÔNICO N°: OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Nome: Fábio Crivellari Miranda
Cargo: Secretário Municipal da Secretaria de Saúde
CPF: 192.904.508-51 RG: 18.062.671-1
Data de Nascimento: 13/07/1972
Endereço residencial completo: Rua Eduardo Pedro Mariano nº. 595 – Belas Artes –
Itanhaém/SP, CEP: 11.740-000
E-mail institucional: fabio.cmiranda@itanhaem.sp.gov.br
E-mail pessoal: fabiobabo@uol.com.br
Telefone(s): (13) 3421-4410
Assinatura:
<u>Pela CONTRATADA</u> :
Nome:
Cargo:
CPF/RG N°:
Data de Nascimento:/
Endereço comercial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico
() i deditativo. Indicar quarido ja constituido, informarido, inclusive, o chiacreço cietrorneo



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.953

MODALIDADE:

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de Medicamentos, a fim de Atender a Farmácia de Alto Custo, Processos Judiciais da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 meses;

Responsável da Prefeitura

Nome	Tiago Rodrigues Cervantes
Cargo	Prefeito Municipal
RG. N°	RG: 25.187.198-8 -SSP/SP
Endereço	Rua Telmo Diz, n°246- Casa 65, Vila São Paulo Itanhaém -SP – CEP
Residencial	11740-000
Endereço	Av. Washington Luiz n°75 – Centro –
Comercial	Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	(13)3421-1618
e.mail pessoal	tcervantes@terra.com.br
e.mail	prefeito@itanhaem.sp.com.br
comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço	
Residencial	
Endereço	
Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail	
comercial	



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
CNPJ N°: 46.578.498/0001-75
CONTRATADO:
CNPJ N°
ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO:
VALOR:
Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo
processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Itanhaém, de de 2.021.
RESPONSÁVEL:
Nome e cargo: FÁBIO CRIVELLARI MIRANDA – Secretário Municipal da Secretaria de Saúde
E-mail institucional: fabio.cmiranda@itanhaém.sp.gov.br
Assinatura:



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº. 64/2020

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ N°	, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas d	a lei, que até a presente data	inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licit	tatório, ciente da obrigatoried	ade de declarar
ocorrências posteriores.		
		Local e Data
(a): Nome e Número da Identidad		



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO IV

Pregão Eletrônico Nº. 64/2020

DECLARAÇÃO

(Nome	da			empresa)
, CNPJ n°		Sediada	(endereço	completo)
	, declara, so	b as penas da	Lei, que não ut	iliza mão-de-
obra direta ou indireta de menores	de 18 (dezoito) anos	para a realiz	ação de trabalh	os noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como na	ão utiliza, para qualque	er trabalho, m	ão-de-obra dire	ta ou indireta
de menores de 16 (dezesseis) anos, e	exceto na condição de	aprendiz, a p	oartir de 14 (qu	atorze) anos.
(conforme Lei n°. 9.854/99).				
	Cidade - UF,	de		de 2021.
(nome e	número da identidade d	lo declarante)		



Fornecedor:

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cnpj: Inscrição Endereço		al:	Bairro:					
CEP: Cidade: Telefone E-mail:	:		Estado: Fax:					
Pelo pres	sente for	mulamos p	proposta comercial para Registro	de F	reço para p	ossível aquisiç	ão de	
Medicam	entos, a	fim de Aten	nder a Farmácia de Alto Custo, Pro	ocesso	s Judiciais da	Secretaria de	Saúde	
da Prefei	tura Mu	nicipal de I	tanhaém pelo período de 12 mes	es;; de	e acordo con	as especificaç	ções e	
quantitati	vos esti	mados cons	stantes do Anexo I, de acordo c	om as	condições o	lo edital que r	rege a	
presente l	icitação,	com o qua	l acordamos todos os termos, nos s	seguin	tes termos:			
Item								
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
						R\$	R\$	
Condiçõe Prazo de Prazo de Data bas Conta pa Banco / A Nome e (RG: CPF: Estado C Nacional Cargo:	es de Pag Validad entrega e:/ ara Depó Agencia Qualifica Civil: idade:	gamento: _ le da Propo :: (/2021 ósito: / Número d ação do Rej	presentante legal que assinará o			_). o de Preços: DE CNPJ		
(loca	al),	de	de 2021.					
			Nome e assinatura do Representa	ınte Le	egal			



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

cumpre plenamente os requis	sitos de habilitação.	decl
	3 401	
(cidade),de	de 2021.	
inatura e identificação do res	ponsável legal pela licitante)	
2:		
•		
1	(cidade),de	



Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita
CNPJ/MF sob o	, inscrita n, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. , portador(a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito
CPF/MF sob o n.	, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÂ
ELETRÔNICO N	64/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
	OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
100 1 14/10/2004	. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar I
123,de 14/12/2006	
Complementar n.º	2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da L 23, de 14/12/2006;
das vedações cons de 2006.	Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluídentes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezemb
	cidade),de de 2021.
	Representante legal Nome: RG: CPF:
) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de derá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma ento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006. E) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de la complementa del complementa de la compl

Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem

como, às demais sanções penais cabíveis.